



Processo 72.431

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.764

Altera o Grupo Remuneratório Básico - Nível/Grau Salarial do cargo de Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica alterado o Grupo Remuneratório Básico – Nível/Grau Salarial do cargo de Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, previsto na Lei nº 7.839, de 9 de abril de 2012, de “ESP/I/E” para “PDM I/A”, constante da tabela que constitui o Anexo XIV-A, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do orçamento vigente do Instituto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e quinze (30/06/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



(Autógrafo PL nº. 11.764– fls. 2)



Prefeitura de Jundiaí
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

16
9.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA, EM 12.02.2015

REF.: Processo nº 4.530-8/2015

INT.: Instituto de Previdência de Jundiaí/SP

**ASS.: Elaboração de Estudos com vista a revisão do padrão de
vencimento do Procurador Jurídico do IPREJUN**

1. Trata o presente de elaboração de estudos com vistas à revisão do padrão de vencimento do Procurador Jurídico do IPREJUN.
2. O processo foi tramitado a esta Diretoria para apuração do impacto financeiro das alterações pretendidas.
3. Cumpre-nos informar que hoje o Instituto possui 01 Procurador Jurídico no seu quadro efetivo de servidores e que o impacto financeiro desta alteração está descrito na tabela abaixo:

Cargo	Qtd	Custo Mensal
Procurador Jurídico - IPREJUN	1	R\$ 6045,83
Custo Máximo Anual c/ 13º		R\$ 78.595,79
Custo Máximo com Acréscimo Proposto	40,0%	R\$ 110.034,11

Impacto Orçamentário-Financeiro	2015	2016	2017
	R\$ 31.438,32	R\$ 33.686,16	R\$ 35.572,58

4. Importante ainda destacar que as despesas oriundas desta alteração serão custeadas através de orçamento próprio do Instituto, oriundos do recolhimento de taxa de administração previsto na Lei nº 5.894/02.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Autógrafo PL nº. 11.764– fls. 3)



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas



5. Para a projeção para os anos de 2016 e 2017 foi estimado que o salário fosse reajustado pela inflação (IPCA), conforme estimado no boletim FOCUS do Banco Central, sobre o valor do ano anterior.
6. Ao Diretor Presidente deste Instituto para ciência e após encaminhe-se a SMNJ.


André Rocha Marinho
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

